PROTOCOLO Nº 004
Data 03/02/14 11:37
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 03 / 02 / 14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº____DE _____ DE 2014.
Da Vereadora Professora Geli

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia do Rotary Club, o qual passará a constar no Calendário Oficial do Município e será comemorado, anualmente, no Dia 23 de Fevereiro, sendo o Dia 23 de Fevereiro o Dia Internacional, bem como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal n. 6.843, de 03 de Novembro de 1980.

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club:

I - divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary International, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;

II - fomentar a educação social e cívica para a sociedade anapolina;

III - esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV - conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Anápolis-GO;

VI - promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais dos Rotary Clubes, Rotaract ou Rotary Club Anápolis Novas Gerações.

VII - divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes, Rotaract Clubes, Rotary Club Anápolis Novas Gerações e entidades integrantes da Família Rotária de Anápolis-GO.

Art. 3º. Durante o Dia Municipal do Rotary Club, instituído pela presente Lei, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, conselhos de classe e as empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Club, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão anapolino.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 3.122 de 05 de abril de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora-PT
Presidente da Comissão de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia.

JUSTIFICATIVA

O Rotary desenvolve inúmeros programas de promoção social, como exemplo, o combate à pólio, que mobiliza milhares de voluntários. Além de outras tantas promoções locais.

Além disso, ressaltamos que o Rotary é uma organização que dissemina a concórdia e a compreensão universal, estimulando ao mesmo tempo a ação profissional, comunitária, ética e responsabilidade. "Assim, o Rotary Clube é uma associação que atua no desenvolvimento de planos, projetos e atividades diversas, que tem como objetivo o desenvolvimento de serviços humanitários, bem como a elevação do padrão ético das profissões ajudando a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo".

Entre as principais ações da instituição está a de garantir que crianças do mundo inteiro sejam imunizadas e que as atividades de vigilância tenham continuidade. Desde a criação do programa, em 1985, são mais de dois bilhões de crianças que já foram vacinadas.

Diante de todas estas características e ações, destacamos que "o Rotary não pode passar em branco pelo poder público e que deve ser valorizado, tendo em vista que seus princípios são bases a serem seguidos por toda a sociedade anapolina".

Em 2005 foi sancionada uma lei autorizando o Poder Executivo instituir a referida data. Todavia a proposição limitou-se a conceder uma autorização ao Poder Executivo para praticar determinado ato, sem que este tenha solicitado tal autorização ao Poder Legislativo.

Injustificável a apresentação de um projeto de lei autorizativo por um parlamentar quando o mesmo poderia propor a aprovação aos pares, uma vez que não se trata de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Ademais, sendo a Lei concisa e apenas autorizativa merece ser revogada, a fim de seja votado o presente e instituído no Município de Anápolis o Dia Municipal do Rotary Club.

Pelos motivos acima expostos, encaminho a presente propositura à apreciação dos nobres colegas para aprovação do presente projeto de lei.

Profª. Maria Geli Sanches
Vereadora-PT
Presidente da Comissão de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia.